



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 031/2007 - de 23 de março 2007.

Dispõe sobre **desmembramento e unificação** dos lotes nºs 01 e 02 (um e dois) da quadra nº 05 (cinco), do Loteamento Menino Deus, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos lotes nºs 01 e 02 (um e dois) da quadra nº 05 (cinco), do Loteamento Menino Deus, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 382/2007, de 23 de março de 2007. ART nº 3045718296 .

Art. 2º - **Desmembra** parte do lote nº 01 (um), com área de 60,94 m² (sessenta metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e parte do lote nº 02 (dois), com área de 198,96 m² (cento e noventa e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), que, **unificadas**, constituirá o **lote nº 02 (dois)**, da quadra nº 05 (cinco), com área de **259,90 m²** (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados), do Loteamento Menino Deus, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P07**, situado no limite com **O LOTE Nº 02-A**, seguindo com distância de **20,07 m** e azimute plano de **118º05'13"**, chega-se ao ponto **P08**, confrontando com **O LOTE Nº 01**, seguindo com distância de **11,62 m** e azimute plano de **207º49'51"**, chega-se ao ponto **P05**, confrontando com **PARTE DO LOTE Nº 62 - GLEBA 02, COLÔNIA PASSO DO SOL**, seguindo com distância de **20,29 m** e azimute plano de **290º40'25"**, chega-se ao ponto **P06**, confrontando com **RUA SERGIPE**, seguindo com distância de **14,24 m** e azimute plano de **28º04'42"**, chega-se ao ponto **P07**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - **Desmembra** parte do lote nº 01 (um), com área de 83,10 m² (oitenta e três metros quadrados e dez decímetros quadrados) e parte do lote nº 02 (dois), com área de 247,52 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), que, **unificadas**, constituirá o **lote nº 02-A (dois A)**, da quadra nº 05 (cinco), com área de **330,62 m²** (trezentos e trinta metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), do Loteamento Menino Deus, Bairro Cristo Rei, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P01**, situado no limite com **RUA BAHIA**, seguindo com distância de **20,00 m** e azimute plano de **118º04'41"**, chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **LOTE Nº 01**, seguindo com distância de **16,50 m** e azimute plano de **207º49'51"**, chega-se ao ponto **P08**, confrontando com **LOTE Nº 02**, seguindo com distância de **20,07 m** e azimute plano de **298º05'13"**, chega-se ao ponto **P07**, confrontando com **RUA SERJIPE**, seguindo com distância de **16,50 m** e azimute plano de **28º04'42"**, chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 180 de 30/03/07 pg. n.º 10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 4º - Fica **remanescente** o lote nº 01 (um), da quadra nº 05 (cinco), com área de 273,11 m² (duzentos e setenta e três metros quadrados e onze decímetros quadrados), do Loteamento Menino Deus, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P02**, situado no limite com **RUA BAHIA**, seguindo com distância de **10,00 m** e azimute plano de **118º04'41"**, chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **PARTE DO LOTE Nº 62 – GLEBA 02, COLÔNIA PASSO DO SOL**, seguindo com distância de **26,83 m** e azimute plano de **208º04'47"**, chega-se ao ponto **P04**, seguindo com distância de **9,96 m** e azimute plano de **290º32'56"**, chega-se ao ponto **P05**, confrontando com **LOTE Nº 02**, seguindo com distância de **11,62 m** e azimute plano de **27º49'51"**, chega-se ao ponto **P08**, confrontando com **O LOTE Nº 02-A**, seguindo com distância de **16,50 m** e azimute plano de **27º49'51"**, chega-se ao ponto **P02**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 05º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 de março de 2007.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de março de 2007.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 180 de 30/03/07 pg. n.º 10